



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTADAS

DECRETO Nº 436 de 01 de Junho de 2001.

DECRETA ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA
EM TODO TERRITÓRIO DO MUNICÍPIO DE
MONTADAS (Zona Urbana e Rural).

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MONTADAS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município nº 217/90, Artigo 63, Inciso XV e tendo em vista o que dispõem o Decreto Federal nº 895 de 16 de agosto de 1993, e a resolução nº 03, de 02 de julho de 1999, do Conselho Nacional de Defesa Civil.

CONSIDERANDO, que o Município de Montadas encontra-se no Agreste Paraibano, região denominada polígono das secas, que durante o ano corrente foi castigado pela má distribuição espacial das precipitações pluviométricas abaixo da média;

CONSIDERANDO, que a população atingida pelo fenômeno é de agricultores e que suas famílias sobrevivem do plantio das culturas agrícolas de subsistência;

CONSIDERANDO, que o agravamento pela falta de trabalho é decorrente da seca;

CONSIDERANDO, que o Poder Público Municipal não dispõe de meios para enfrentar a crise que assola o Município, especialmente no sentido de assegurar a população trabalho e alimentos para as famílias atingidas pela estiagem, aí compreendendo os moradores do campo e da cidade;

DECRETA:

Art. 1º - fica decretado ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA em todo território do Município de Montadas, aonde os efeitos dos desastres da seca trás prejuízos irreparáveis para a vida humana e animal.

Art. 2º - O Poder Público Municipal desenvolverá ações na busca de soluções para o combate aos problemas gerados pela estiagem, no Município de Montadas-PB, bem como procurará parceria junto aos Governos Estadual e/ou Federal para suprir a mão-de-obra ociosa e a fome que assola o Município.

Art. 3º - Esse decreto terá validade enquanto perdurar a estiagem.

Art. 4º - Esse decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

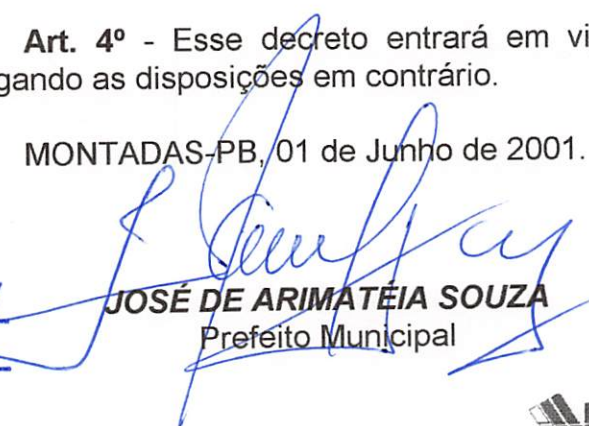
MONTADAS-PB, 01 de Junho de 2001.

PUBLICADO

DIÁRIO OFICIAL Nº 11762

Em, 02 de Junho de 2001

Pela Prefeitura


JOSÉ DE ARIMATEIA SOUZA
Prefeito Municipal



É SÓ CONTINUAR